

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica desafetada do uso comum do povo a área descrita no artigo 29 desta Lei, com fulcro no Art. 125, parágrafo 19 e Arts. 128 § 29 da Lei Orgânica do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de Concessão Administrativa de uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para construção de Escolas da Rede Pública.

Art. 29 - A área desafetada e concedida é a seguinte:

" Denominada "PRAÇA THESSALIA", com frente para a Rua São João, por onde mede cento e cinquenta e sete metros em concordância entre as Ruas São João e Santa Cristina - mede quinze metros e setenta centímetros no alinhamento da Rua Santa Cristina mede cento e cinquenta e cinco metros - ainda em concordância entre a Rua Santa Cristina e Rua São Sebastião mede sete metros e oitenta e cinco centímetros - na projeção sobre a Rua São Sebastião mede trinta metros e terminando, ainda em desenvolvimento de curva, mede sete metros e oitenta e cinco centímetros entre as ruas São Sebastião e São João, com superfície de 2.460,00m² (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), localizado no loteamento denominado Parque São Francisco - Nova Iguaçu"

Art. 39 - Fica dispensada licitação, na forma da Lei, por tratar-se de áreas para construção de Escolas Públicas, fato de relevante questão social.

Cont..... escina -

Art. 49 - Em caso de alteração da destinação da área cedida, reverterá a concessão ao Município, incluindo as benfeitorias existentes sem qualquer indenização

Art. 59- Fica delegada a Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos e elaboração das referidas escrituras de Concessão Administrativa de Uso.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07. DE MARÇO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

2.616

PROJETO N.º 204/93.
Gráfico Municipal
Publicado 15/03/94
Jornal Flava 5/96